

**Termo de Adesão (Pessoa Jurídica)****Dados do Assinante**

<b>Razão social:</b> CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI	
:	
<b>CNPJ:</b> 08.221.145/0001-24	<b>Inscrição Estadual:</b> ISENT0

**Informações para Contato**

<b>Telefone Residencial:</b> (84)3425-2291
<b>E-mail Alternativo:</b>

**Informações para Pagamento**

<b>Forma Pagamento:</b> Boleto	<b>Dia de Pagamento:</b> 25
<b>Tarifa Mensal:</b> R\$ 69,90	
Em caso de não recebimento do carnê, ou do extravio do mesmo, o cliente deve entrar em contato com o departamento financeiro pelo e-mail financeiro@itans.com.br ou telefones +55 (84) 3421-1800 / +55 (84) 99655-4039	

**Endereço de Serviço**

<b>Endereço:</b> Rua JOSE MARIA	<b>Número:</b> 57	
<b>Complemento:</b>		
<b>Referência:</b> NA CAMARA MUNICIPAL		
<b>CEP:</b> 59310-000	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade/Estado:</b> SAO JOAO DO SABUGI / RN

**Endereço de Cobrança**

<b>Endereço:</b> Rua JOSE MARIA	<b>Número:</b> 57	
<b>Complemento:</b>		
<b>Referência:</b> NA CAMARA MUNICIPAL		
<b>CEP:</b> 59310-000	<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade/Estado:</b> SAO JOAO DO SABUGI / RN

**Informações Técnicas**

<b>Plano:</b> NET ONLINE 9 RADIO 4M 69,90	
<b>Login:</b> camarasaosaoasabugi	<b>Senha provisória:</b> cuiofsdx
<b>Validade:</b> 12 Meses	

Este Termo de Adesão é parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, registrado sob o N° 8481 Folha 077/92 do Livro B-134 sob os cuidados do 1° Ofício de Notas de Caicó, nos termos da cláusula primeira do instrumento em epígrafe, que posso obter cópia do mesmo através do site <http://www.itans.com.br/>. Declaro que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade, assumindo total responsabilidade civil ou criminal por elas prestadas.

As informações aqui prestadas expressam a verdade as quais assumo total responsabilidade.

*João Wander Silva*  
NET ONLINE LTDA

CNPJ N°: 11.749.448/0001-29

*Antônio Humberto de S. Medeiros*  
Contratante/Representante

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Fis. Nº 30

Que fazem, de um lado **NET ONLINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **11.749.448/0001-29**, com endereço à Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, 480 Andar 3 Sala 206 - Centro, na cidade de Caicó, CEP: 59300-000 e telefone +55 84 3421-1800, na qualidade de **PRESTADORA de Serviço de Comunicação**, e de outro lado **ASSINANTE** devidamente qualificado no termo de Adesão ID: 28843 doravante simplesmente denominado(a) **COMODATÁRIO(A)**, têm justo e contratado o presente **COMODATO**, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **COMODANTE** na qualidade de empresa de serviços de comunicação multimídia - **SCM**, pelo presente instrumento particular é proprietária dos seguintes equipamentos avaliados em R\$ 450,00:

01	SXT 5.8
15m	CABO DE REDE UTP CAT. 05
01	CABO PROPRIETÁRIO (PIGTAIL)
02	CONECTORES RJ-45 MACHO
01	POE COM FONTE

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **COMODANTE**, por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como de fato e na realidade emprestado têm, gratuitamente, ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, os referidos equipamentos para recepção de sinal de comunicação multimídia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente instrumento particular de comodato é por prazo indeterminado e a **TÍTULO PRECÁRIO**, pelo período em que o **COMODATÁRIO(A)** mantiver contrato de prestação de serviço de comunicação multimídia com a **COMODANTE**, podendo esta reclamar a entrega dos referidos equipamentos ora emprestados, mediante simples aviso prévio de 5 (cinco) dias, ao(a) **COMODATÁRIO(A)**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Correrão por conta exclusiva do(a) **COMODATÁRIO(A)**, todas e quaisquer despesas ou taxas, legais ou contratuais, decorrentes da instalação e utilização dos aparelhos/objetos dados em comodato, incluídos aqui os custos decorrentes de consumo de energia elétrica e demais despesas, tais como impostos, taxas, tarifas, emolumentos, etc, ainda que sejam cobrados em nome da **COMODANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O(a) **COMODATÁRIO(A)** se obriga a zelar pelos equipamentos cedido, utilizando-os exclusivamente para a recepção de Serviço de Comunicação Multimídia - **SCM** prestado pela **COMODANTE**, bem como, se obrigam a não transferir, nem ceder a terceiros, seja a que **TÍTULO FOR**, os equipamentos objetos do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - O(a) **COMODATÁRIO(A)** se responsabiliza perante a **COMODANTE** pelos danos causados nos equipamentos por falta de diligência na guarda, por dolo, culpa ou utilização incorreta, salvo se comprovado a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - **OCORRENDO A RESCISÃO** do presente contrato de comodato, por qualquer motivo, o(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá **RESTITUIR** à **COMODANTE**, os equipamentos e bens que lhe haviam sido entregues em regime de comodato no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar do cancelamento do Serviço de Comunicação Multimídia contratado junto à **COMODANTE** e vinculado ao presente instrumento, independentemente de notificação prévia.

**CLÁUSULA OITAVA** - A não utilização dos direitos e prerrogativas previstos neste contrato por qualquer das partes não importará em novação contratual ou renúncia de direitos nele estabelecidos, podendo a parte interessada, a qualquer tempo, e a seu critério exercê-los, ficando desde já estabelecido que em havendo necessidade de ajuizar medidas judiciais em decorrência do presente instrumento, fica a parte **COMODATÁRIA** obrigado ao pagamento das despesas decorrentes das medidas intentadas, inclusive honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de descumprimento contratual, especificamente quando não forem restituídos os bens dados em comodato, o presente contrato terá força executória após o transcurso do prazo fixado na cláusula sétima do presente instrumento, pelo que constituirá o crédito certo, líquido e exigível, os valores dos bens dados em comodato acrescido das despesas constantes da cláusula oitava, sem prejuízo de outros valores posteriormente constatados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de São José de Mipibu/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos, certos e contratados, firmam o presente instrumento particular de comodato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caicó/RN, 20 de Janeiro de 2017

Jose Leonardo Silva  
NET ONLINE LTDA

CNPJ Nº: 11.749.448/0001-29

Antônio Humberto de A Medeiros  
COMODATÁRIO(A)

CPF Nº: 08.221.145/0001-24

TESTEMUNHAS

Mathews de Medeiros Araújo  
CPF/MF No: 100.774.784 - 60

Icaro Matheus de Araújo  
CPF/MF No: 104.055.124 - 65